



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL

Lei 14.133/21

1. DECLARAÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa (s) especializada (s) para FORNECIMENTO DE ALMOÇO, necessário para Alimentação da Guarnição de Serviço do Corpo de Bombeiros Militar de Pouso Redondo.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇA/BEM/OBRA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIDADE	VALOR TOTAL ORÇADO
1	Almoço Buffet Livre. Características Técnicas: Almoço Buffet Livre deverá ser servido no local da empresa contratada, disponibilizando cardápio variado com carne assada, salada, suco e sobremesa todos os dias. O cardápio de pratos quentes deve conter no mínimo quatro opções por dia. A carne disponibilizada deve conter: Carne Bovina, carne suína, Peixe e carne de frango, na proporção de no mínimo duas opções por dia. A salada deve conter no mínimo três opções variadas por dia. Data de fabricação: do dia.	Unidade	1600	R\$37,87	R\$ 60.592,00
				TOTAL =>	R\$ 60.592,00

3. JUSTIFICATIVA

“Alimentação é mais que ingestão de nutrientes”. A alimentação diz respeito à ingestão de nutrientes, mas também aos alimentos que contêm e fornecem esses nutrientes, influenciando a saúde e o bem-estar (BRASIL, 2014).

Hoje, sabemos que a Guarnição de Serviço do Corpo de Bombeiros fica em prontidão no quartel para atendimento de ocorrências, durante 24 horas, todos os dias, e sua alimentação, para bem atender à população, quando solicitada, é imprescindível.

Desta forma, para o preparo de uma boa e equilibrada refeição, são necessários produtos de qualidade, que forneçam os nutrientes necessários para que a Guarnição de Serviço esteja em boas condições físicas e mentais para o atendimento dos mais diversos tipos de ocorrências, nos mais diferentes e inesperados momentos e locais.

Portanto, para uma refeição adequada e saudável, faz-se necessário a aquisição de comida pronta, em forma de buffet, de boa qualidade, para uma boa e ágil ingestão de nutrientes.

Diante dos expostos, faz-se necessário a realização de Processo Licitatório para aquisição do fornecimento de almoço, para que o Município possa oferecer uma alimentação suficiente e de qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso

Redondo - SC E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

aos membros da Guarnição de Serviço do Corpo de Bombeiros Militar de Pouso Redondo. Assim, eles estarão em boas condições físicas e mentais para prestar o atendimento à população nos momentos de urgência e emergência .

4. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os produtos deverão ser servidos todos os dias na forma de buffet livre como forma de padronização.

4.2. É de responsabilidade da contratada, fornecer e-mail institucional e telefone para comunicação entre contratada e contratante.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas

as habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos

cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

5.1.3. a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.4. a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.5. a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.1.6. a regularidade relativa ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.7. a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.8. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.9. Demais informações e habilitação técnica seguirão o que preconiza o Edital do Processo.

6. DA PROPOSTA:

6.1. O fornecedor, após a divulgação do aviso de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, deverá encaminhar e/ou apresentar, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, preço e desconto, até a data e o horário estabelecidos na publicação, para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar:

6.1.1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.1.2. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

6.1.3. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

6.1.4. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

firmes e verdadeiras;

6.1.5. o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

6.1.6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Propostas em desconformidade com o estabelecido neste termo de referência e Edital, serão recusadas e o proponente automaticamente desclassificado do presente processo, transcorrido o prazo acima publicado, o município entrará em contato com o fornecedor que apresentou proposta de melhor preço para convocá-lo a apresentar a documentação de habilitação.

6.3. Demais informações seguirão expressas no Edital de publicação.

7. DA VIGÊNCIA E LOCAL DOS SERVIÇOS:

7.1. A vigência do processo respeitará o prazo de 12 meses a contar da data de homologação do processo.

7.2. A execução do presente objeto ocorrerá de maneira programada pelos setores solicitantes no momento da emissão de nota de empenho.

8. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão do processo será efetuada pela **servidora Jamylle Dionizio Freitas Zanella**, designada pela portaria Nº 141/2024 de 05/04/2024;

8.2. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços/materiais bem como do contrato, serão efetuados pelo **Servidora Sr^a. Adriane Giselle Baasch**, designada pela portaria Nº 141/2024 de 05/04/2024;

8.3. Verificando desconformidade dos mesmos em relação às especificações exigidas anteriormente no edital, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, garantindo a plena e boa execução dos itens cotados, sujeitando-se ainda às penalidades previstas no edital.

8.4. O envio da nota de empenho se dará de forma eletrônica, com prazo de 24 horas para confirmação do recebimento do e-mail.

9. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

9.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento das atividades e resultados previstos pelo CONTRATANTE para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos do CONTRATANTE para a formalização dos procedimentos relativos ao reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção deste instrumento, dentre outros, com vista a assegurar o cumprimento das suas cláusulas e a solução de problemas relativos ao seu objeto

§ 1º. O conjunto de atividades de que trata o *caput* desta cláusula compete ao gestor do contrato, auxiliado pelo fiscal do contrato, os quais serão indicados em instrumento próprio pelo CONTRATANTE, conforme a Portaria nº 141/2024 de 05/04/2024.

§ 2º. O preposto da CONTRATADA será o representante legal da CONTRATADA indicado no preâmbulo deste contrato, que poderá ser substituído mediante prévia comunicação ao CONTRATANTE, independentemente de termo aditivo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso

Redondo - SC E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

10.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

10.6. Demais obrigações serão estabelecidas no Edital do processo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

11.2. Efetuar a entrega do objeto/serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, se for o caso, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo, o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item 2;

11.5. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo;

11.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

11.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

11.9. A Prefeitura de Pouso Redondo não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, provenientes da execução dos serviços. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer dano, bem como, prejuízos causados a terceiros.

11.10. Todas as despesas inerentes ao cumprimento do objeto tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos sociais e trabalhistas, diárias de viagens e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços contratados, serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA.

11.11. Os empregados da CONTRATADA não manterão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade daquela as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, etc. Não cabendo à CONTRATANTE qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza, salvo aquelas acordadas em contrato ou previstas pela legislação.

11.12. A CONTRATADA deverá apresentar e comprovar no ato de homologação do contrato todos os documentos e requisitos exigidos no item 2 e nos anexos cadastrados, bem como atender as obrigações constantes no item 10.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será feita na modalidade de Processo Licitatório na modalidade de P R E G Ã O P R E S E N C I A L para contratação de empresa qualificada para execução de serviços de estudo de tráfego demandados pela Secretarias de Planejamento.

13. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Contrato decorrente deste processo, correrão à conta dos seguintes recursos:

Entidade: Prefeitura Municipal de Pouso Redondo

Órgão: 15 FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO

CNPJ 83.102.681/0001-26

Rua Antonio Carlos Thiesen, 74 – Fone 47 3545-8700 – CEP 89.172-000 Pouso Redondo - SC E-mail: licitacoes@pousoredondo.sc.gov.br

Unidade: 01- FUNDO DE REEQUIPAMENTO DO BOMBEIRO

Funcional: 28.182.0111.2.040 – Manutenção do Fundo de Reequipamento do Bombeiro

(111) 3.3.90.00.00.00.00.0130- Aplicações Diretas - 1.500.7000.0130- Recursos ordinários

30.07 – Gêneros alimentação R\$920.122,01

14. CUSTO ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor estimado deste processo é de **R\$ 60.592,00 (sessenta mil, quinhentos e noventa e dois reais)**.

15. JULGAMENTO

O julgamento no processo será o de Menor Global.

16. LOCAL DE EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO

16.1. Endereço para as entregas: deverá ser servido no local da empresa contratada e não poderá exceder a distância de 5 km da sede do quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Pouso Redondo.

16.2. A contratada deve realizar o fornecimento da alimentação no horário compreendido entre 11:00 h e 14:00 h.

17. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta bancária em nome da proponente, mediante o recebimento do Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), pela unidade administrativa requisitante, contendo o detalhamento dos materiais entregues.

17.2. Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo do material.

17.3. Considera-se ocorrido o recebimento definitivo do material o momento em que o representante da contratante atestar o recebimento definitivo do objeto empenhado.

17.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.5. Não se realizará pagamento através de Boleto Bancário, os pagamentos serão efetuados, apenas, mediante apresentação da DANFE.

14.2. Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo previsto no item 14.2 será suspenso até a sua regularização.

Pouso Redondo, 11 de Novembro de 2024

3º Sgt BM Ricardo MORATELLI

Comandante do Quartel do Corpo de Bombeiros Militar de Pouso Redondo